

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 371/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 7º da Portaria nº 73/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE de 22/02/2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23855/2019-0-TC; **RESOLVE desligar**, a partir de 25/08/2021, a estagiária CINARA LILIAN ALVES FEITOSA, nos termos da alínea “a”, da Cláusula Quinta, do Termo de Compromisso de Estágio.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 373/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que as Sessões Extraordinárias para apreciação das contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado serão convocadas pelo Presidente, nos termos dispostos no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 06/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE de 30/06/2020, que estabelece o modo de funcionamento das Sessões extraordinárias presenciais, telepresenciais ou mista (presencial e telepresencial) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) durante o período do Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais do Órgão e dá outras providências, e

CONSIDERANDO as medidas para a retomada dos serviços presenciais de modo gradual e sistematizado no âmbito do Tribunal, nos termos da Portaria nº 344/2020, publicada no DOE/TCE de 21/08/2020, e suas alterações posteriores, bem como garantir a continuidade dos julgamentos de competência do Plenário, tal como previsto no § 7º do art. 1º da referida Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada sessão extraordinária do Plenário a ser realizada às 9h30 do dia 31 de agosto do corrente ano, na modalidade mista (presencial e telepresencial), no Plenário do Edifício 5 de Outubro, para apreciação das contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 374/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 251 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis), acerca de consignação facultativa em folha de pagamento inerente à remuneração, subsídios e proventos;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Decreto nº 31.111, de 29 de janeiro de 2013, para as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais, e Instrução Normativa nº 003/2014 que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais civis e militares, aposentados e pensionistas gerenciada pela SEPLAG e dá outras providências, a serem aplicadas subsidiariamente enquanto inexistente norma específica desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO a recomendação da Corregedoria deste Tribunal, exarada no âmbito do Processo nº 06903/2017-6, de que seja publicizada a designação de servidor(es) responsável(eis) pela emissão de declaração de margem consignável;

CONSIDERANDO o Despacho decisório que aprova o Parecer nº 829/2020, da Procuradoria Jurídica, constante no Processo nº 04682/2018-2, que autorizou a implementação de averbação eletrônica para os empréstimos solicitados por servidores do Tribunal, junto ao Banco Bradesco (Bradesco Net Empresa),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para serem responsáveis pela emissão de declaração de margem consignável, e pela autorização ou recusa de averbação de empréstimo, também, por meio eletrônico:

- I – Silvânia de Oliveira Chaves Brillante, Secretária de Administração;
- II – José Wesmey da Silva, Secretário Adjunto da Secretaria de Administração; e
- III – Bruna Dantas de Sousa, Gerente da Gerência de Remuneração e Benefícios.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 585/2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **